

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 18/2023

INTERESSADO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente do CONDEMAT, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente aquisição serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE JUNHO DE 2023.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 28 de junho de 2023 as 08:30 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 28 de Junho de 2023 as 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Prazo para esclarecimento e impugnação: até 03 (três) dias úteis, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do *login* e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (**Horário de Brasília**).

O Aviso desta licitação será publicado na forma da Lei, no Diário Oficial do CONDEMAT, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União, bem como, no site do Sistema www.bll.org.br. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, através do endereço www.condemat.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br.

ANEXOS:

Anexo I.	Termo de Referência
Anexo II.	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III.	Modelo de Declaração de Aceitação das Cláusulas do Pregão Eletrônico
Anexo IV.	Modelo de Declaração de Regularidade Social
Anexo V.	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI.	Modelo de Proposta Comercial
Anexo VII.	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.
- 1.2. O valor global estimado para a presente aquisição é de **R\$ 138.106,70 (cento e trinta e oito mil, cento e seis reais e setenta centavos)**.

2. DO SISTEMA

- 2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL – BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
- 2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item “Da Participação” abaixo.
- 2.3. O Consórcio não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.
- 2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo físico de licitação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “*BLL Compras*”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 87, III e IV, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da

- Lei 10.520/02, bem como aquelas declaradas inidôneas em face do disposto na Lei Federal nº 8.429/92;¹
- b. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do Consórcio ou dos municípios integrantes do CONDEMAT;
 - d. Que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.3. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela licitante de que:
- a. conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
 - b. não está enquadrada na situação de impedimento por ter sido declarada inidônea em qualquer esfera de governo, respondendo para todos os fins pela sua participação nesta condição.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: **www.bll.org.br**.
- 4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.2.1. O licitante que deseja participar do pregão eletrônico, por meio de seu operador designado, deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

¹ **Súmula 51 do TCESP** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador".

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados via e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de pregão eletrônico.
- 5.1.1. O pedido de esclarecimento feito por e-mail deverá ser encaminhado entre o horário do expediente do Consórcio, compreendido das 8h30 às 17h30. No caso de ser enviado após as 17h30, a data do envio será considerada o dia útil seguinte.
- 5.1.2. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial do CONDEMAT, através de *e-mail* ou pelo sistema eletrônico, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e a respectiva resposta.
- 5.1.3. Não serão levadas em consideração pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e remetidos por *e-mail* ou devidamente protocolados na Sede do CONDEMAT.
- 5.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 5.2. Qualquer cidadão é parte legítima para **IMPUGNAR**, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.
- 5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até **03 (três) dias úteis** antes da data agendada para a realização da sessão de pregão eletrônico, no e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinada por representante legal da empresa impugnante. As impugnações poderão ainda, ser **protocoladas** diretamente no Departamento Administrativo do CONDEMAT, localizado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Presidente do CONDEMAT, por intermédio do **Pregoeiro**.
- 5.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e divulgar as respostas no site do CONDEMAT, cabendo aos licitantes a obrigação de checar os mesmos antes de apresentarem suas propostas.
- 5.2.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, a licitante que impugnar o Edital tempestivamente não será impedida de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, cujo edital deverá ser reformulado, ou, ainda, a critério do Consórcio, revogada a licitação.
- 5.2.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data prevista para a Sessão de Pregão Eletrônico, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 5.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o **Pregoeiro**, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.4. O Consórcio somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

- 5.5. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sempre que não seja aplicável a estabilização dos efeitos do ato.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1. Até a data e hora indicados neste edital, os licitantes deverão incluir no site **www.bll.org.br** suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
- 6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designada para início da disputa de preços.
- 6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**
- 6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.
- 6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor unitário de cada item do lote**, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.
- 6.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.
- 6.9. Formulado o preço de cada lote a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.
- 6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor do lote pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.
- 6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (Anexo VI), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial, contendo a especificação completa do material oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.
- 6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.
- 6.12. A licitante que se enquadrar como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.14. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais"

(declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

- 6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca e um preço para cada item** constante desta licitação.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como, **não apresentem a marca** do item cotado.
- 6.18. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.19. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
- 6.19.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.
- 7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - Que estiverem em desacordo com o **Termo de Referência** (ANEXO I);
 - Que não apresentem marca do produto ofertado;
 - Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva – "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote licitado.
- 7.8. Esta licitação se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:
- A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 7.8.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, 1,0% (um por cento) inferior à

proposta de menor preço.

- 7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico utilizado para divulgação do dia e hora para continuidade.
- 7.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.13.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por item, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.
- 7.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.15. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8. alínea “a”.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
 - 8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor preço.
 - 8.1.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do lote.
 - 8.1.3. Caso o licitante não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem acima, o sistema verificará na ordem classificatória se existe outro licitante em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.
 - 8.1.4. Caso a detentora da melhor oferta seja empresa ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência a outra ME ou EPP participante desta licitação, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
 - 8.1.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o seu direito de preferência para formulação de lances finais, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
 - 8.2.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.
- 8.3. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento, **poderá**, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 8.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.
- 8.5. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 30 (trinta) minutos.**
- 8.5.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:
- Valor unitário de cada item a ser ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO VI).
 - Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
 - Condições de pagamento e de entrega.
- 8.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 8.8. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.
- 8.9. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o **Pregoeiro** poderá valer-se do § 3º, art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, fixando aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas em nova sessão eletrônica, cuja data será informada mediante publicação na forma descrita no item “Da Divulgação dos Atos Licitatórios”.

9. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.
- 9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

Habilitação Jurídica

- 9.1.2. Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.1.4. Cópia autenticada da inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Cópia autenticada do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.7. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária constante do CNPJ da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em nome do interessado.

9.1.9. Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**.

9.1.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14).

9.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

9.1.12. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

9.1.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos produtos**.

9.1.14. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.15. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pelo Consórcio quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.1.17. Sempre que possível serão aceitas Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

Qualificação econômico-financeira:

9.1.18. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ou digital para as comarcas/foros regionais ou Distritais de São Paulo ou outro Estado que possuam sistema informatizado.

9.1.18.1. Será aceita a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, com toda a documentação pertinente, para a comprovação da viabilidade econômico-financeira da empresa que esteja nesta condição, em especial, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

Outros Documentos

- 9.1.19. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme modelo, em anexo.
- 9.1.20. Declaração de aceitação das cláusulas do Pregão Eletrônico, conforme modelo em anexo.
- 9.1.21. Declaração de inexistência de empregado menor, conforme modelo em anexo, denominada – **Declaração de Regularidade Social**.
- 9.1.22. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, Declaração de que se enquadram na referida condição e de não estão inseridas nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, conforme modelo anexo.

Disposições Gerais:

- 9.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.
- 9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- 9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Consórcio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.6. Considerando a faculdade concedida à Administração Pública, através do art. 34, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o CONDEMAT determina, desde já, que **não aceitará** registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
- 9.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Pregoeiro** poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.
- 9.8. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarado habilitada.
- 9.9. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.
- 9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

- 10.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Pregoeiro dará sequência a fase de recursos no sistema.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão do Pregoeiro, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de 15 (quinze) minutos motivadamente a intenção de recorrer.
- 11.2. Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias uteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, e via e-mail, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis

à defesa de seus interesses.

- 11.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.
- 11.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.
- 11.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item “11.1” importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.
- 11.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.
- 11.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP.
- 11.9. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Condemat e disponibilizado na página oficial do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.condemat.sp.gov.br e na Plataforma BLL (www.bllcompras.com).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:
 - a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do Condemat no site www.condemat.sp.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Presidente (Autoridade Competente).

14. DO CONTRATO

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de Contrato, conforme minuta, em anexo.
- 14.2. Para formalização do Contrato, a licitante adjudicatária deverá estar regular quanto à documentação exigida para fins habilitação, seguindo o disposto neste Edital, no item “Da Habilitação – Regularidade Fiscal e Trabalhista”, se os apresentados anteriormente estiverem vencidos.

- 14.3. No caso dos documentos acima estarem vigentes, a licitante vencedora ficará dispensada de apresentá-los novamente na assinatura do Contrato.
- 14.4. No caso de haver documentos desatualizados ou em desacordo com as exigências editalícias, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a **contratação não se realizar**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.5. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverão comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme descrito no item “Da Habilitação – Regularidade Fiscal e Trabalhista”.
- 14.6. No que tange à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, o Consórcio poderá verificar a regularidade por meio eletrônico, certificando, nos autos do processo, a regularidade e anexando o documento obtido por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, principalmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, no ato da assinatura do Contrato, ou, ainda, no caso de se recusar a assinar o mesmo, é facultado o Consórcio convocar as demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas ao exame da oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, sendo respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 14.8. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **04 (quatro) dias úteis**, contados da divulgação que ocorrerá na forma do item “Da Divulgação dos Atos Licitatórios” abaixo.
- 14.9. A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, proceder a assinatura do Contrato, ou ainda, poderá enviar a mesma assinada digitalmente.
- 14.9.1. A convocação se dará, através de envio de e-mail no endereço eletrônico informado na proposta da empresa interessada, devendo este ter a devida comprovação de seu recebimento.
- 14.9.2. Na impossibilidade de se obter a confirmação de recebimento do email enviado, a convocação se dará por envio de telegrama à empresa interessada, e, caso ainda, desta forma não seja possível confirmar o recebimento por parte da empresa, a convocação será publicada na imprensa oficial e o prazo passará a ser contado da data da publicação da mesma.
- 14.10. A **vigência** do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 14.11. Poderá a licitante ser desclassificada ou inabilitada até a contratação, se o Consórcio tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira ou que fique constatado que o produto ofertado não atende às especificações fixadas em Edital.
- 14.12. O **Consórcio** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Contrato, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito devidamente aprovada pelo Consórcio, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- 14.13. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Consórcio.
-

- 15.1.1. Cabe à adjudicatária fornecer adequadamente os produtos objetivados nesta licitação, bem como atender as solicitações do Consórcio em tempo e modo pré-determinado.
- 15.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada nos locais indicados no **Termo de Referência** desta licitação, correndo por conta da licitante contratada as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 15.3. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:
- mediante solicitação da licitante contratada expressamente aceita pelo Consórcio; ou
 - determinado pelo Consórcio, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela licitante Contratada.
- 15.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.
- 15.5. Por ocasião da entrega, a licitante Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 15.6. **Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:**
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis à licitante contratada;
 - Na hipótese de substituição, a licitante contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 15.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.
- 15.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato executado, em conformidade com o Termo de Referência anexado a este instrumento, correndo por conta da licitante contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por: Adriano de Toledo Leite, Secretário Executivo, condemat@condemat.sp.gov.br, telefone: (11) 4652-3413, doravante denominado “Gestor”.
- 16.2. O Gestor deverá:
- Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
 - Observar criteriosamente se o objeto contratado atende as expectativas do Consórcio e se conferem com as exigências estabelecidas;
 - No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior para as providências cabíveis, por escrito e em tempo hábil, sob pena de responsabilidade;
 - Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito

de competência;

f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

- 16.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo Gestor por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.
- 16.4. O Gestor do Contrato poderá ser substituído pelo **Consórcio** a qualquer tempo durante a execução do Contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento.
- 16.5. A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste Contrato junto ao Consórcio.
- 16.6. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao **Consórcio**, sendo aceita a substituição, será formalizada pôr Termo de Aditamento.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Para efeito de pagamento, a adjudicatária encaminhará ao Consórcio a respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado.
- 17.2. A discriminação dos valores referentes ao fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 17.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, após recebimento do objeto.
- 17.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 17.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante contratada, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.
- 17.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária da parcela, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que O Consórcio efetuar o pagamento.
- 17.7. As Notas Fiscais deverão ser **eletrônicas** e recebidas somente pelo Consórcio, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento.**

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.001.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0100

2.001.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110

1.001.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do inciso II do mesmo artigo.

20. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. Por força do § 1º, do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.
- 20.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação expressa da adjudicatária, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da adjudicatária e a retribuição paga pelo Consórcio tornar-se impeditiva do fornecimento objetivado.

- 20.3. A adjudicatária deverá solicitar ao Gestor do Contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:
- Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão**;
 - Cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços**.
- 20.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado na sede do Consórcio, sendo dirigido ao Gestor. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.
- 20.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo ao Jurídico do CONDEMAT para análise e parecer a respeito.
- 20.6. Se o Jurídico prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado ao Departamento Administrativo para formalização.
- 20.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência da empresa quanto ao deferimento do seu pedido.
- 20.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da adjudicatária e a retribuição do Consórcio para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
- 21.1.1. **Advertência**, por meio da qual a licitante contratada será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante o Consórcio.
- 21.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:
- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Contrato” ou em retirar a “Autorização de Fornecimento”**, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pelo Consórcio, multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio;
 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, seja total ou parcialmente**, multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Consórcio decidir sobre a manutenção do Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item abaixo – “Pela inexecução total do Contrato”;
 - Pela inexecução parcial do Contrato**, considerada como a entrega do produto feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inexecutada;
 - Pela inexecução total do Contrato**, aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato;
 - Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) **por descumprimento de quaisquer das**

obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global do Contrato.

- 21.2. As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da licitante contratada existente no Consórcio, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a licitante contratada deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.
- 21.3. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 21.4. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Consórcio pela rescisão do Contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - 21.4.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso em que restar comprovado que a licitante contratada apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.
 - 21.4.2. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com o Consórcio, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.5. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.
- 21.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou fraudar durante o fornecimento objetivado no certame, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.7. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.8. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/93, que será enviada via Correio, ou *E-mail*, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos, ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.
- 21.9. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa no respectivo processo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao interessado, nos termos do artigo 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.10. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

22. DA RESCISÃO

- 22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 22.2. Constituem motivos para rescisão as disposições do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no que for aplicável ao caso.
- 22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da

autoridade competente.

- 22.5. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da administração do Consórcio, nos casos previstos em lei;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 22.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da licitante contratada, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- Devolução de garantia, se houver;
 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

23. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 23.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste edital, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.
- 24.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 24.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência, todavia, eventuais discordâncias entre o Edital e o Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.
- 24.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 24.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

25. DO FORO

- 25.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DO CONDEMAT E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 12 de Junho de 2023.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Presidente do CONDEMAT

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022

1. OBJETO

1.1. O presente objeto visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Biodigestores Anaeróbicos e acessórios que transformam resíduos orgânicos em biogás e fertilizante líquido para atendimento das demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação nos Municípios de Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Salesópolis e Suzano de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, Decreto nº 10.024/19, pela obrigatoriedade da modalidade pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** O Condemat – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê é um órgão público de administração indireta que reúne 12 cidades – Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano. A região abriga uma das maiores reservas naturais do Estado de São Paulo, com 2,1% da Mata Atlântica preservada. O Rio Tietê nasce na região, responsável por 30% da água que abastece a Grande São Paulo. A destinação e reaproveitamento dos resíduos sólidos para à preservação ambiental e geração de economia são metas trabalhadas de forma integrada nas 12 cidades ao longo dos últimos anos, da mesma forma que o Escolas + Verdes visa a melhoria da gestão de resíduos e a promoção da educação ambiental.
- 3.2.** A implantação de biodigestores em áreas estratégicas nos municípios do Condemat propiciará o avanço na educação ambiental e, principalmente na gestão dos resíduos orgânicos na região, denominada de Cinturão Verde do Estado de São Paulo com extensa produção de verduras e legumes.
- 3.3.** A geração do biofertilizante fomentará a expansão das hortas em escolas e comunidades, enquanto o uso do biogás no preparo da merenda trará economia de custos às unidades de ensino. Isso associado, ainda, ao estímulo da ciência entre os estudantes.
- 3.4.** O projeto tem como público alvo direto os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e servidores da Educação nas 10 escolas selecionadas para receber os biodigestores, assim como comunidades vizinhas. Indiretamente, a iniciativa trará reflexos em toda a área de abrangência do Condemat, com seus 12 municípios e mais de três milhões de habitantes.
- 3.5.** A implantação dos biodigestores permitirá a destinação adequada do grande volume de resíduos orgânicos que diariamente é gerado na merenda escolar, tanto no preparo das refeições como no

consumo pelos estudantes. Reduzirá a quantidade de resíduos que é destinado aos aterros, o que contribuirá para a menor geração de metano no ambiente e refletirá na diminuição de custos para os municípios, que pagam por tonelada de resíduo enviada para disposição em aterros. Além disso, o incremento na montagem de hortas ajudará no combate à fome nas comunidades mais carentes dos municípios. Metas que estão associadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

- 3.6. Em síntese, são esperados como resultados do projeto a redução do volume de resíduos para destinação em aterros; otimização de recursos públicos; produção de biofertilizantes para uso em hortas nas escolas e distribuição às comunidades do entorno; produção de biogás para uso nas cozinhas das escolas; estímulo à ciência entre os estudantes; avanço na educação ambiental; e reaproveitamento dos resíduos orgânicos.
- 3.7. O Condemat possui uma equipe de gestores apta para executar/gerenciar a compra e implantação dos equipamentos, assim como o uso dos mesmos nas escolas públicas. Além disso, o Consórcio possui Câmaras Técnicas integradas por gestores públicos das administrações dos 12 municípios consorciados nas áreas que estão diretamente ligadas à iniciativa dos biodigestores, como Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Sustentável, Educação e Gestão Ambiental e Sustentabilidade, o que permitirá o acompanhamento de resultados e a expansão futura do projeto.

4. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Biodigestor com capacidade mínima de 10 quilos por dia de resíduos orgânicos domésticos, para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante a partir da digestão anaeróbia de resíduos orgânicos. Sem necessidade de energia complementar para seu pleno funcionamento. De fácil transporte, montagem, instalação e manuseio. Instalação acima do solo para minimizar riscos de contaminação. Sistema de pesos para condução de gases em baixa pressão. Capacidade mínima de produção diária de 2.500L de biogás. Tempo de cocção de no mínimo 08 (oito) horas diárias. Acompanhar fogareiro de no mínimo duas bocas; válvula de alívio de segurança, devendo atender a todas as normas técnicas e de segurança existentes; mangueira para fluxo de gás e registro de segurança, bem como engates, conexões, e demais acessórios para funcionamento. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	10	R\$ 13.264,67	R\$ 132.646,70
2	Treinamento aos usuários, instalação e suporte técnico aos sistemas de biodigestão: treinamento sobre a operação, manutenção e informações de segurança para as equipes responsáveis pela utilização do equipamento nas escolas; instalação completa dos biodigestor e todos os seus equipamentos e acessórios; ativação completa dos sistemas; conexão total entre o Biodigestor e o Fogão a receber o biogás; oferecer suporte on-line e presencial aos usuários dos equipamentos, quando for necessário.	1	R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00

5. CONDIÇÕES E PRAZO DA ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, embalagem, materiais, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- 5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.
- 5.1.2. O cronograma enviado pelo CONTRATANTE deverá conter a data, local e indicação do responsável de cada município para recebimento e acompanhamento da entrega/instalação do equipamento.
- 5.2. Juntamente com o equipamento a CONTRATADA deverá apresentar os manuais explicativos e demais informações para a correta instalação, manutenção e utilização do equipamento.
- 5.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. A CONTRATADA ficará responsável pela instalação de um equipamento e deverá realizar treinamento para a equipe do CONDEMAT, em dia e local indicados previamente, para orientação sobre a correta instalação e utilização dos equipamentos. A instalação deverá ser completa, ou seja, o equipamento deverá ficar pronto para uso, cujos custos deverão estar inclusos no custo dos equipamentos.
- 5.5. Além dos procedimentos de instalação, o treinamento também deverá abranger aspectos relacionados a operação do sistema, manutenção e informações de segurança.
- 5.6. Definido a entrega dos equipamentos, a Contratante e Contratada estabelecerão o cronograma do treinamento que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias da data de entrega do equipamento.

6. LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1. A entrega deverá ser efetuada em cada um dos endereços relacionados abaixo, correspondente aos estabelecimentos escolares que receberão a instalação dos equipamentos:

	ESCOLAS	QUANTIDADE	ENDEREÇO
1	Escola Municipal de Educação Básica Prof. Diocésio de Menezes	1 unid.	Rua: João Canzi, nº 311, Vila Pereira, Ferraz de Vasconcelos/SP, 08536-600
2	Escola Municipal Professor Doutor Domingos Lerário	1 unid.	Rua: Shigueshi Takahashi, nº 51, Parque Agrinco, Guararema/SP, 08900-000
3	Escola Municipal Keisaburo Honda	1 unid.	Estrada Municipal José Ribeiro Guimarães, S/N, Cerejeira, Guararema/SP, 08900-000
4	Escola Estadual do Programa de Ensino Integral Prof ^o Celso Piva	1 unid.	Rua: Nizal, nº 87, Jardim Moreira, Guarulhos/SP, 07083-240
5	Escola Estadual Prof ^a Odete Fernandes Pinto da Silva	1 unid.	Rua: Chibata, nº 174, Jardim Bela Vista, Guarulhos/SP, 07133-040
6	Escola da Prefeitura de Guarulhos Celso Furtado	1 unid.	Rua: Manoel Réis da Silva, nº 87, Bonsucesso, Guarulhos/SP, 07178-450
7	Escola da Prefeitura de Guarulhos Prof ^a Sílvia de Cássia Matias	1 unid.	Rua: Conceição da Barra, S/Nº, Taboão, Guarulhos/SP, 07141-260
8	Escola Mun. de Ensino Fundamental Prof ^a Maria de Lourdes Gonçalves de Toledo	1 unid.	Rua: São Sebastião, nº 534, Bairro da Fartura, Salesópolis/SP, 08970-000
9	Escola Municipal Prof ^a . Célia Pereira de Lima	1 unid.	Rua: Rio Grande do Norte, nº 90, Jd Cacique, Suzano/SP, 08616-744
10	Escola Municipal Odário Ferreira da Silva	1 unid.	Rua: Valdir Diciéri, nº 305, Jd. Belém, Suzano/SP, 08625-310

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 7.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega e instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 7.3. Entregar o equipamento acompanhado de manual, com versão em português e com a relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.4. Realizar a instalação do equipamento, bem como realizar os testes e instruções específicas para o perfeito funcionamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Termo de Referência.
- 8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.3. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 8.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos equipamentos e acessórios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9. PAGAMENTO

- 9.1. Após a homologação o CONDEMAT deverá encaminhar o processo licitatório ao MMA para análise técnica e aceite para efetivação do repasse financeiro ao consórcio.
- 9.2. Recebido o repasse financeiro, as compras serão autorizadas por ordem de fornecimento, pós contrato, e seus pagamentos serão em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONDEMAT.

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*) portador (a) do R.G. nº (*) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.

DECLARAMOS, ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022

**Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:**

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participações no Pregão Eletrônico em epígrafe, que nos submetemos a todas as cláusulas e condições do presente Pregão Eletrônico, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades exigidas como objeto da licitação, desde que assim o exija a fiscalização do Consórcio, dentro dos limites estabelecidos por lei

E, por ser exata expressão da verdade, subscrevemos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. nº (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não estamos inseridas nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...)

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta de (...).

Prazo de entrega dos produtos: (...).

Condições de pagamento (...).

DECLARAMOS que:

- a.** nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONDEMAT**;
- b.** que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c.** que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Consórcio, dentro dos limites estabelecidos por lei;
- d.** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao

nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura do Termo de Contrato:

- Nome completo
- RG
- CPF
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Profissão/Cargo
- Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão do contrato, o qual estará à disposição do CONDEMAT para quaisquer esclarecimentos necessários:

- Nome completo
- E-mail e Telefone
- Profissão/Cargo

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação.

- Banco
- Agência
- Conta

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **/2023

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, 08780-000, neste ato representado pelo Sr. **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, Presidente, brasileiro, portador do RG nº 27.778.878-X SSP/SP e do CPF/MF nº 275.982.388-12, domiciliado em Mogi das Cruzes/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022**, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**, oriundo do **PROCESSO Nº 18/2023**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA fornecerá o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022**, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, conforme planilha abaixo:

(INSERIR PLANILHA DA EMPRESA)

- 2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares aplicáveis ao caso, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão no Edital.
- 2.3. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do inciso II do § 2º do art. 65 supracitado.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o Contrato dá-se o valor global de (...), já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao

objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.001.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0100

2.001.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110

1.001.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110

4.2. Ficam desde já empenhadas nas referidas dotações orçamentárias as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), mediante Nota de Empenho nº xxxx/xxxx, de xx de xxxx de xxxx, para o presente exercício.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

6.1.1. Cabe à CONTRATADA fornecer adequadamente os produtos objetivados nesta licitação, bem como atender as solicitações do Consórcio em tempo e modo pré-determinado.

6.2. A entrega do objeto desse contrato deverá ser realizada nos locais indicados no **Termo de Referência** desta licitação, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

a. mediante solicitação da CONTRATADA expressamente aceita pelo Consórcio; ou

b. determinado pelo Consórcio, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela CONTRATADA.

6.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.

6.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis à CONTRATADA;

a1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Consórcio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato executado, em conformidade com o Termo de Referência anexado a este instrumento, correndo por conta da

CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

- 7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Consórcio a respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado.
- 7.2. A discriminação dos valores referentes ao fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, após recebimento do objeto.
- 7.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: xxxx, Agência xxxx, Conta corrente xxxx**, conforme indicado na proposta comercial da Contratada.
- 7.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária da parcela, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que O Consórcio efetuar o pagamento.
- 7.7. As Notas Fiscais deverão ser **eletrônicas** e recebidas somente pelo Consórcio, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento.**

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. Por força do § 1º, do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.
- 8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação expressa da adjudicatária, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da adjudicatária e a retribuição paga pelo Consórcio tornar-se impeditiva do fornecimento objetivado.
- 8.3. A adjudicatária deverá solicitar ao Gestor do Contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:
 - c. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**
 - d. Cópia autenticada da Nota Fiscal **com data do mês do pedido de revisão de preços.**
- 8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado na sede do Consórcio, sendo dirigido ao Gestor. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.
- 8.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo ao Jurídico do CONDEMAT para análise e parecer a respeito.
- 8.6. Se o Jurídico prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado ao Departamento Administrativo para formalização.
- 8.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ciência da empresa quanto ao deferimento do seu pedido.
- 8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da adjudicatária e a retribuição do Consórcio para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA IX. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por: Adriano de Toledo Leite, Secretário Executivo, e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br, telefone: (11) 4652-3413, doravante denominado "Gestor".
- 9.2. O Gestor deverá:
- Receber as Notas Fiscais da CONTRATADA e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
 - Observar criteriosamente se o objeto contratado atende as expectativas do Consórcio e se conferem com as exigências estabelecidas;
 - No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior para as providências cabíveis, por escrito e em tempo hábil, sob pena de responsabilidade;
 - Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da CONTRATADA e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.
- 9.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita pelo Gestor por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.
- 9.4. O gestor poderá ser substituído pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.
- 9.5. Fica designado, por parte da CONTRATADA o Sr.(a) *, que exerce a função de *, telefone *, e-mail *, o qual ficará responsável pela execução do objeto deste Contrato.
- 9.6. O responsável indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao **Consórcio**, sendo aceita a substituição, será formalizada pôr Termo de Aditamento.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.
- 10.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:
- Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do Contrato.
- 10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. Permitir à CONTRATANTE amplo acesso a documentos referentes ao cumprimento do contrato para auditoria e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA.
- 10.5. A CONTRATADA deverá atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.
- 10.6. Respeitar as condições e obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e do seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:
- Notificar à CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Contrato;
 - Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar

fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Contrato.

- 11.2. A CONTRATANTE deve respeitar as condições e obrigações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e do seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência**, por meio da qual a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante o Consórcio.

12.1.2. **Multa**, que será aplicada conforme a seguir:

a. **Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Contrato” ou em retirar a “Autorização de Fornecimento”**, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o informado pelo Consórcio, multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio;

b. **Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, seja total ou parcialmente**, multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato *pro rata die*, até o máximo de 30 (trinta) dias. Mantendo-se o descumprimento por prazo superior a 30 (trinta) dias, caberá ao Consórcio decidir sobre a manutenção do Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item abaixo – “Pela inexecução total do Contrato”;

b. **Pela inexecução parcial do Contrato**, considerada como a entrega do produto feita de forma incorreta ou não prevista neste Edital, multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inexecutada;

c. **Pela inexecução total do Contrato**, aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato;

d. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) **por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste**, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor global do Contrato.

12.2. As multas serão descontadas, *ex officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Consórcio, em favor desta. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.3. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.4. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Consórcio pela rescisão do Contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

12.4.1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso em que restar comprovado que a CONTRATADA apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

12.4.2. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com o Consórcio, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

- 12.6. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou fraudar durante o fornecimento objetivado no certame, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.7. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.8. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/93, que será enviada via Correio, ou *E-mail*, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos, ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.
- 12.9. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa no respectivo processo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao interessado, nos termos do artigo 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.10. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 13.2. Constituem motivos para rescisão as disposições do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no que for aplicável ao caso.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5. A rescisão do Contrato poderá ser:
- d. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do Consórcio, nos casos previstos em lei;
 - e. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio;
 - f. Judicial, nos termos da legislação.
- 13.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- d. Devolução de garantia, se houver;
 - e. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - f. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA XIV. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para o fornecimento feito em razão deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 15.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 15.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face

de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

- 15.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente licitação com autorização prévia do Consórcio.

CLÁUSULA XVI. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente contrato, firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Mogi das Cruzes, em * de ***** de 2023.

**CAIO CESAAR MACHADO DA CUNHA
PRESIDENTE DO CONDEMAT**

**NOME
RAZÃO SOCIAL**

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT

CONTRATADA: *****

CONTRATO Nº */2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE, BEM COMO A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 78/2022 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, REGISTRADO NA PLATAFORMA +BRASIL SOB O Nº 937861/2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

17. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

17.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

17.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, XX de XXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF: 275.982.388-12

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF: 275.982.388-12

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Cargo: PRESIDENTE DO CONDEMAT

CPF: 275.982.388-12

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Adriano de Toledo Leite

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 282.067.148-98

Assinatura: _____